



EDITAL Nº 02/2011 – LEC

A Universidade Federal de Pelotas – UFPEL torna pública, a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de BOLSISTAS que atuarão como TUTOR PRESENCIAL no curso de Licenciatura em Educação do Campo a Distância da Universidade Aberta do Brasil, conforme segue:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL

1.1. DA ATUAÇÃO

- a) Local de atuação: Polo de Apoio Presencial de Santo Antonio da Patrulha e ou Vila Flores do Curso de Licenciatura em Educação do Campo a Distância (CEAD/UFPEL).
- b) Período de atuação: a validade desta seleção será de 12 (doze) meses podendo ser renovada conforme necessidade do curso.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES

- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- apoiar os professores de sua equipe docente no desenvolvimento das atividades de ensino;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- acompanhar as atividades de parceria desenvolvidas pelos estudantes com as escolas públicas do local;
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações;
- participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no projeto político pedagógico do curso.

2. DOS REQUISITOS

2.1. É requisito para o preenchimento das vagas serem os candidatos possuidores de formação superior em Educação ou áreas afins, experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou ensino superior, **ou** ter formação pós-graduada ou estar vinculado a curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*.

2.2. O candidato selecionado deverá ter experiência com o uso do computador, internet e demais recursos de informática.

2.3. Os candidatos devem residir no Município Sede do Pólo de Apoio Presencial ou em regiões próximas de fácil acesso.



3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. DA CARGA HORÁRIA

A carga-horária será de 20h semanais, conforme necessidade do curso.

3.2. DA REMUNERAÇÃO

O valor da bolsa FNDE para o Tutor Presencial é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme Resolução FNDE/CD nº 26 de 05/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 8 de 30/04/10.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

4.2 **As inscrições serão realizadas no período de 1º a 04 de março de 2011.**

4.3. Local de inscrição: nos polos de apoio presencial.

4.4. A inscrição se efetivará mediante o preenchimento da ficha de inscrição – Anexo I, acompanhada dos seguintes documentos:

- curriculum comprovado (preferencialmente no modelo Lattes);
- cópia (simples) da cédula de identidade;
- cópia (simples) do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia (autenticada) do diploma ou certificado de conclusão do curso superior;
- cópia (simples) de comprovante do exercício da docência no ensino básico;
- comprovante de um ano de experiência docente, **ou** comprovante de atividade

profissional **ou** comprovante de matrícula ou conclusão em programa de pós-graduação **lato** ou **stricto sensu** em educação ou área afim.

4.5 A inscrição poderá ser entregue por representante, desde que, a autorização da ficha de inscrição esteja perfeitamente preenchida e assinada e o representante apresente documento de identidade no ato da entrega.

4.6 Na entrega da inscrição o candidato ou representante receberá uma via do protocolo de recebimento que será emitido em duas vias e assinado pelo entregador e o receptor dos documentos. A primeira via será do candidato ou representante e a segunda via será anexada à ficha de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita em duas etapas:

- Primeira etapa: análise do curriculum.
- Segunda etapa: entrevista individual.

5.2. A análise de curriculum e a entrevista serão realizadas pela Comissão de Seleção.

5.3. A análise do curriculum dar-se-á conforme critérios do Anexo II. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 pontos, sobre o total de 50 pontos.

5.4. As entrevistas obedecerão à ordem alfabética do primeiro nome dos inscritos que obtiverem aprovação na primeira etapa.

5.5. Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site <http://www.ufpel.edu.br/cead>.

5.6 As entrevistas serão marcadas conforme a disponibilidade da comissão de seleção.

5.7 As entrevistas serão realizadas na sede do pólo de apoio presencial via telefone ou via internet.



6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será designada pela Coordenação do Curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A data de publicação do resultado da primeira etapa será divulgada no dia 15 de março de 2011, no site <http://www.ufpel.edu.br/cead>.

7.2. O resultado da segunda etapa será publicado no site <http://www.ufpel.edu.br/cead>, no dia 18 de março de 2011.

8. DA CAPACITAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa participarão, durante dois dias, das atividades de capacitação para o programa.

8.2. As atividades de capacitação serão realizadas conforme cronograma do curso.

8.3. O candidato que não comparecer as atividades de capacitação será, automaticamente, desligado do programa.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento dos bolsistas no sistema FNDE será realizado após entrega dos documentos exigidos pela legislação em vigor e a conclusão da capacitação exigida.

9.2. Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será válido por um ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em nenhuma hipótese serão concedidas revisão ou vista de nota das etapas de seleção dos candidatos, não cabendo recurso do resultado do Processo Seletivo.

11.2. Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

11.3. Este Edital será divulgado no site <http://www.ufpel.edu.br/cead>.

11.4. Dúvidas e informações serão esclarecidas através do e-mail: educampo.eadufpel@gmail.com

11.5. O não cumprimento das atividades necessárias à função implicará no desligamento imediato do Programa.

11.6. A Lei nº. 11.273 de 06/02/2006, o Decreto nº. 5.800 de 08/06/06, a Resolução FNDE/CD nº. 26, de 05/06/09 e a Resolução FNDE/CD nº8, de 30/04/10 fazem parte integrante deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO A DISTÂNCIA



11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pelotas, 1º de março de 2011.

Prof. Dr. José Ricardo Kreutz
Coordenador do Curso de LEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO A DISTÂNCIA



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO	LICENCIATURA EM ED. DO CAMPO A DISTÂNCIA	POLO	
FUNÇÃO	TUTOR PRESENCIAL		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo			
Nº Carteira de Identidade	Órgão Emissor	Data de Emissão	
Data de Nascimento	Sexo () Feminino () Masculino		
Endereço (Rua e nº)			
CEP	Cidade	Estado	
e-mail			
Telefones de contato			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO			
Instituição		Ano de Conclusão	
Título			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
PÓS-GRADUAÇÃO			
Maior nível concluído () Especialização () Mestrado () Doutorado			
Instituição / Programa		Ano de Conclusão	
Área de Concentração			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO A DISTÂNCIA



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS A ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO

- curriculum comprovado (preferencialmente no modelo Lattes);
- cópia (simples) da Cédula de Identidade;
- cópia (simples) do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia (autenticada) do diploma ou certificado de conclusão do curso superior;
- cópia (autenticada) do diploma ou certificado de curso de pós- graduação;
- cópia do comprovante de, no mínimo, um (01) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior; **ou** cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em educação ou área afim; **ou** comprovante de matrícula atualizado emitido por programa de pós- graduação *stricto* ou *lato sensu* em educação ou área afim.

A homologação da inscrição somente se efetivará mediante a verificação da apresentação de todos os documentos relacionados acima.

Declaro que as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são exatas e que acato na íntegra as disposições do EDITAL N^o 02/2011 - LEC.

Assinatura do Candidato

AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Candidato	
Nome do Representante	
Carteira de Identidade n ^o	Órgão Emissor/RS
Declaro, para os devidos fins, que autorizo o representante acima mencionado a efetuar a entrega de minha inscrição, conforme EDITAL N ^o 02/2011 - LEC.	Assinatura do Candidato



ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 1,5 pontos por ano de magistério, até o limite de 15 pontos.
2. TITULAÇÃO: graduação 10 pontos; especialização em andamento 11 pontos; especialização 12 pontos; mestrado em andamento 13 pontos; mestrado 14 pontos; doutorado em andamento 14,5; doutorado 15 pontos (a pontuação não é cumulativa).
3. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO (oficinas, palestras, seminários assistidos): 0,5 pontos por hora de duração até ao limite de 200hs.
4. PRODUÇÃO INTELECTUAL (oficinas, palestras, seminários apresentados, apresentação de pôster, artigos publicados): 1,0 pontos por produto até ao limite de 10 pontos.